



LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 19 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento base dos Professores do Magistério da Educação Básica do Município de Aliança, em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

§1º Os percentuais referentes à verba indenizatória dos servidores que ocuparem funções gratificadas terão como base de cálculo os valores da FAIXA A-I, indicado na tabela constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 060/2024

§ 2º O vencimento base dos profissionais que desempenharem as funções gratificadas, mas que não pertençam ao corpo de docentes do quadro permanente permanecem inalterados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e no FUNDEB, sendo classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º. Os vencimentos serão ajustados a partir do mês de janeiro do ano corrente, devendo o saldo relativo aos meses anteriores ser pago em parcelas mensais iguais e sucessivas, até o mês de dezembro de 2025.



Art. 4º. As faixas que não constarem no Anexo I desta presente lei, ditas como extintas, terão reajuste de 6,27%.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei Complementar por Decreto.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aliança, Pernambuco. 19 de março de 2025.



PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

2025						
JORNADA DE 150 HORAS						
NIVEL DE TITULAÇÃO	A (0-4)	B (5-9)	C (10-14)	D (15-19)	E (20-24)	F (25-30)
MAGISTÉRIO NORMAL MÉDIO	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83
Valor mensal da hora aula	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34
GRADUADO	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83
Valor mensal da hora aula	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34
ESPECIALISTA	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.650,83	R\$ 3.752,90	R\$ 3.937,01	R\$ 4.135,27
Valor mensal da hora aula	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 25,02	R\$ 26,25	R\$ 27,57
MESTRADO	R\$ 3.892,51	R\$ 4.086,74	R\$ 4.291,75	R\$ 4.505,53	R\$ 4.731,43	R\$ 4.871,64
Valor mensal da hora aula	R\$ 25,95	R\$ 27,25	R\$ 28,61	R\$ 30,03	R\$ 31,54	R\$ 32,48
DOUTORADO	R\$ 4.670,75	R\$ 4.905,41	R\$ 5.152,26	R\$ 5.409,87	R\$ 5.680,96	R\$ 5.965,55
Valor mensal da hora aula	R\$ 31,14	R\$ 32,70	R\$ 34,35	R\$ 36,07	R\$ 37,87	R\$ 39,77
JORNADA DE 200 HORAS						
NIVEL DE TITULAÇÃO	A (0-4)	B (5-9)	C (10-14)	D (15-19)	E (20-24)	F (25-30)
GRADUADO	R\$ 4.867,77	R\$ 4.867,77	R\$ 4.867,77	R\$ 4.867,77	R\$ 4.867,77	R\$ 4.867,77
Valor mensal da hora aula	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34
ESPECIALISTA	R\$ 4.867,77	R\$ 4.867,77	R\$ 4.867,77	R\$ 4.967,54	R\$ 5.249,36	R\$ 5.513,71
Valor mensal da hora aula	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,84	R\$ 26,25	R\$ 27,57
MESTRADO	R\$ 5.190,00	R\$ 5.402,79	R\$ 5.624,29	R\$ 5.854,87	R\$ 6.308,58	R\$ 6.622,40
Valor mensal da hora aula	R\$ 25,95	R\$ 27,01	R\$ 28,12	R\$ 29,28	R\$ 31,54	R\$ 33,11
DOUTORADO	R\$ 6.229,90	R\$ 6.485,33	R\$ 6.751,21	R\$ 7.028,00	R\$ 7.316,13	R\$ 7.947,33
Valor mensal da hora aula	R\$ 31,15	R\$ 32,43	R\$ 33,76	R\$ 35,14	R\$ 36,58	R\$ 39,74